



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 03/06/2008 às 18:56  
/ estagiário

MPV 432

00205

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                    |                                             |
|--------------------|---------------------------------------------|
| data<br>03/06/2008 | Proposição<br>Medida Provisória nº 432/2008 |
|--------------------|---------------------------------------------|

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Autor<br>Deputado RONALDO CAIADO | Nº do prontuário |
|----------------------------------|------------------|

|                                        |                                          |                                          |                                                |                                                 |
|----------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1. <input type="checkbox"/> supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. <input type="checkbox"/> modificativa | 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> substitutivo global |
|----------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
|--------|--------|-----------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 8º da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do seguintes parágrafos 1º e 2º, renumerando-se os demais:

§ 1º. A soma dos saldos devedores de que trata o inciso I deverá excluir despesas decorrentes da inclusão do débito no CADIN e de cobrança judicial pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN que tenham sido incorporadas ao débito.

§ 2º. As disposições contidas neste artigo também se aplicam às dívidas originárias de crédito rural em processo de cobrança através da Advocacia Geral da União – AGU e da Procuradoria Geral da União – PGU.

## JUSTIFICAÇÃO

Ao propor a renegociação de dívidas inscritas na Dívida Ativa da União – DAU, a proposta não prevê, como nos demais casos, o expurgo de multas e encargos advocatícios, o que representa um acréscimo de aproximadamente 20% ao saldo devedor vencido, e o governo parece não saber que além das dívidas que são cobradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, existem débitos não inscritos na Dívida Ativa da União e que são cobrados através da Advocacia Geral da União – AGU e Procuradoria Geral da União – PGU, que também precisam ser atendidas com os mecanismos de prorrogação, por não estarem mais sob a administração bancária.

Essa proposta corrige essa distorção e inclui na renegociação, operações de crédito rural contratadas por exemplo, com o extinto BNCC, que estão sendo cobradas em ações junto à Advocacia Geral da União – AGU, e foram excluídas de todas as renegociações, por não estarem sob a administração do sistema financeiro, caracterizando a exclusão de produtores que deveriam ter tratamento isonômico aos demais.

## PARLAMENTAR

*Ronaldo Caiado*

